



Prefeitura Municipal de Barueri

PLS... Proc. N.º 118/93

ESTADO DE SÃO PAULO

05.9

LEI N.º 874, DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSUMIR OS ENCARGOS FINANCEIROS REFERENTES À COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS QUE ESPECIFICA."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assumir os encargos financeiros para complementação das obras a seguir mencionadas, originariamente contratadas pelo Município para execução com recursos do FUMEFI - Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento, sem prejuízo da possibilidade de eventual posterior reembolso pela referida instituição:

- a) duplicação da Estrada dos Romeiros - 2ª Etapa - Contrato nº 102/93;
- b) guias, sarjetas, galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica em trecho da Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes - Contrato nº 108/93.

Artigo 2º. Para o fim constante do artigo anterior, o Executivo Municipal determinará a elaboração de levantamento dos serviços executados e a executar, com as respectivas planilhas.

Parágrafo Único. A assunção abrangerá tão somente os encargos pertinentes aos serviços a executar, com o estabelecimento de novos cronogramas físico-financeiros, se for o caso.

Artigo 3º. Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a formalizar os necessários termos de aditamento aos respectivos contratos, mantidas, sempre, as demais condições dos ajustes originais.

Artigo 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

FLS.: 63
P.C. N.º 1118/93

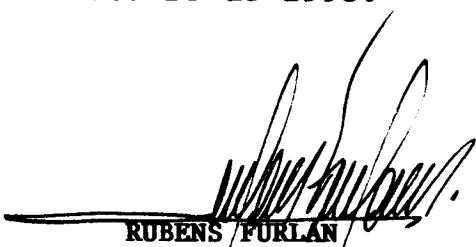
ESTADO DE SÃO PAULO

0530

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 25 de outubro de 1993.


RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal